



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.981, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2.452

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.600,00
02	09	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	284	28.843.0000.2021.0000	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	5.600,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	01		TESOURO	F.R.: 0 01 00
	110	000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso		5.600,00
01	00	5.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 03 de Outubro de 2022.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN